

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO CORREGEDOR DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Conselho Nacional de Justiça

Praça dos Três Poderes

Supremo Tribunal Federal, Anexo I

Brasília - Distrito Federal

CEP: 70175-900

**LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA (“EDUARDO BOTTURA”)**, brasileiro, separado de fato, formado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de São Carlos, tendo cursado simultaneamente Engenharia Civil na USP, primeiro lugar da história da FUVEST (segundo “vestibular” mais concorrido do mundo), domiciliado na Rua Dom Pedro II, 510, Centro, Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade nº. 4753634 SSP/GO, do único CPF nº. 255.024.648-90 e do Título de Eleitor 249864430167 da Zona Eleitoral 47 (Anaurilândia/MS), vem, perante Vossa Excelência, interpor **REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR**, em face do **DESEMBARGADOR LUIZ TADEU BARBOSA SILVA**, desembargador recém empossado do eg. TJMS, podendo ser encontrado na Av. Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - 79031-902 - Campo Grande – MS.

Como os fatos narrados no incluso Pedido de Explicações interposto contra o Representado no Superior Tribunal de Justiça, o Desembargador teria utilizado linguagem inadequada e ofendido a dignidade de boa parte da população brasileira.

Os fatos estão muito bem explicados e detalhados na inclusa interpelação.

Segundo a Lei Orgânica da Magistratura Nacional:

*“Art. 41. Salvo os casos de impropriedade ou **excesso de linguagem**, o magistrado não pode ser punido ou prejudicado pelas opiniões que manifestar ou pelo teor das decisões que proferir.” (g.n.)*

*“Art. 35. São deveres do magistrado: (...)*

*IV - tratar com urbanidade as partes, os membros do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os funcionários e auxiliares da Justiça, e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quando se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência;*

*(...)*

*VIII - manter conduta irrepreensível na vida pública e particular.”*

Posto isso, pugna-se para que seja aberto o procedimento administrativo competente, para apurar os fatos narrados na Interpelação ajuizada no Superior Tribunal de Justiça, onde, aparentemente, o nobre Representado teria “ridicularizado” e “humilhado”, por interesses pessoais e pouco nobres de “pagar” favores ao Presidente da OAB-MS, o Representante e boa parte da população brasileira, ao ter ridicularizado pessoas que não possuem módico e ínfimo valor de R\$ 93,64 para pagar em custas.

Termos em que pede e espera deferimento.

Anaurilândia/MS, 13 de abril de 2009.

Eduardo Bottura